



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s), na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

1. PROJETO DE LEI Nº 373/2017 – AUTORA: VEREADORA ADRIANA RAMALHO

PARECER Nº 1.002/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 16/08/2017, PÁGINA 72, COLUNA 04.

PARECER Nº 1.274/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 16/09/2017, PÁGINA 89, COLUNA 02.

PARECER Nº 1.414/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 05/10/2017, PÁGINA 90, COLUNA 03.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/10/2017, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

PARECER Nº 1414/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 373/2017

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Adriana Ramalho, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a "Virada Feminina", no último domingo do mês de maio, visando promover a equidade entre homens e mulheres em todos os aspectos e fortalecer iniciativas de empoderamento feminino.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/10/2017.

Jair Tatto - PT - Presidente

Rodrigo Goulart - PSD - Relator

Atílio Francisco - PRB
Aurélio Nomura - PSDB
Ota - PSB
Ricardo Nunes - PMDB
Zé Turin - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/10/2017, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.